



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 300, DE 20 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, que, conforme assente na doutrina, consiste justamente em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais, na medida de suas desigualdades ([ARE 901.116](#), Rel. Min. Cármen Lúcia, julgado em 06/08/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 e § 1º da [Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#), de acordo com os quais a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de 30 dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO as Portarias GP [252](#) a [260](#), de 3 de maio de 2024, deste Tribunal, publicadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União em 7 de maio de 2024, que nomearam, em virtude de habilitação em concurso público, candidatos para exercerem, em caráter efetivo, cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário;

CONSIDERANDO que candidatos nomeados suscitaram, em decorrência dos eventos climáticos que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul, a impossibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no art. 13, § 1º, da [Lei n. 8.112/1990](#), tomar posse nos respectivos cargos;

CONSIDERANDO que o governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do [Decreto n. 57.596, de 1º de maio de 2024](#), declarou estado de calamidade pública em todo o seu território em decorrência dos eventos climáticos de grande intensidade no Estado;

CONSIDERANDO o [Decreto Legislativo n. 36, de 7 de maio de 2024](#), que reconhece, para fins do disposto no art. 65 da [Lei Complementar n. 101, de 4 de maio](#)

[de 2000](#), a ocorrência de estado de calamidade pública em parte do território nacional, para atendimento às consequências derivadas de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que o desastre climático ocorrido no Estado de Rio Grande do Sul caracteriza-se como força maior; e

CONSIDERANDO o item 7.26 do [Edital n. 1/2022](#) do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, de acordo com o qual os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, no que couber, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO competir à Presidente desta Corte dar posse aos servidores, nos termos do artigo 23, X, do [Regimento Interno](#) deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza-se, de forma excepcional, a prorrogação, até o dia 5/8/2024, do prazo para posse dos candidatos nomeados que comprovem residência no Estado do Rio Grande do Sul ou que demonstrem, de forma inequívoca, a impossibilidade de apresentarem a documentação necessária à posse.

Art. 2º O candidato nomeado interessado na prorrogação excepcional de sua posse deverá apresentar, até o dia 31/5/2024, requerimento à Divisão de Concursos Públicos, por meio do endereço eletrônico, concursoservidor@trt3.jus.br.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser instruído com documentação que evidencie situação descrita no art. 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região